




CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

RELATÓRIO
REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA, COMISSÃO, GRUPO DE TRABALHO
SEMINÁRIO DE VALORIZAÇÃO DA ODONTOLOGIA - CROSP

NOME DO COORDENADOR DA ATIVIDADE: SÔNIA PINEDA VICENTE	CROSP: 24.368	
CÂMARA/COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO: CÂMARA TÉCNICA DE TERAPIA CELULAR		
ASSINATURA: 	LOCAL/DATA: 24/04/2014	HORÁRIO: 11:00

PROPOSTAS:

- 1. ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES PARA COLETA E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS ODONTOLÓGICOS COM FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA USO AUTÓLOGO E ALÓGENO.**
 - Os Centros de Tecnologia Celular (CTC) que pretendem armazenar tecidos de origem buco-maxilo-faciais precisam ter registro no CFO e, além disto precisam ter um responsável técnico Cirurgião-dentista com comprovada experiência na área de Terapia Celular de no mínimo 03 anos.
 - O CTC que se propõe a realizar o armazenamento de tecidos odontológicos precisa ser tipo II, de acordo com a RDC no. 09/2011 - ANVISA.
 - O Cirurgião-dentista coletor deve receber treinamento técnico para a atividade de coleta para fins de armazenamento em ambiente adequado, os requisitos de conteúdo deste treinamento serão estabelecidos pelo CFO. Haverá necessidade de credenciamento a cada 03 anos mediante a realização de curso de atualização.
 - O transporte do material odontológico devem seguir as normas para transporte de material biológico estabelecidas pela ANVISA.
 - O material odontológico coletado somente poderá ser armazenado após o resultado negativo dos exames sorológicos, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde no. 2.712 de 12 de novembro de 2013, entretanto, será solicitado à ANVISA um prazo de até 07 dias para a coleta do sangue para a realização dos exames sorológicos.
 - Será criado um documento de coleta específico para a Odontologia, complementar aos já estabelecidos pela Portaria acima referenciada. Este documento de coleta deverá ser assinado pelo doador ou responsável, cirurgião-dentista e pelo responsável técnico do CTC.
 - Toda documentação do paciente deve ficar arquivada pelo CTC e Cirurgião-dentista e à disposição do CFO, mediante solicitação.
 - Os CTCs devem enviar anualmente aos CROs a lista atualizada dos cirurgiões-dentistas que possuem o credenciamento válido, conforme item "c".



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Área vazia para o conteúdo principal do documento.

2.

Área vazia para o conteúdo da seção 2, contendo uma assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito.